

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 906, DE 13 DE ABRIL DE 1.988.

CRIA (01) UM CARGO DE SERVIÇO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (C.L.T.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

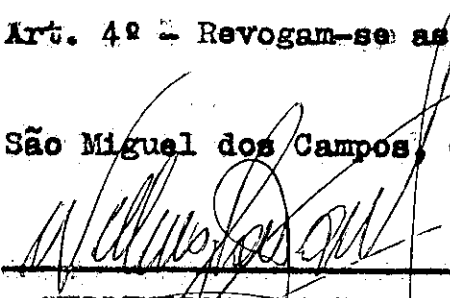
Art. 1º - Fica criado (01) um cargo de Serviço Nível NL - 02, que se incorpora ao presente quadro da Secretaria Câmara Municipal de São Miguel dos Campos, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.).

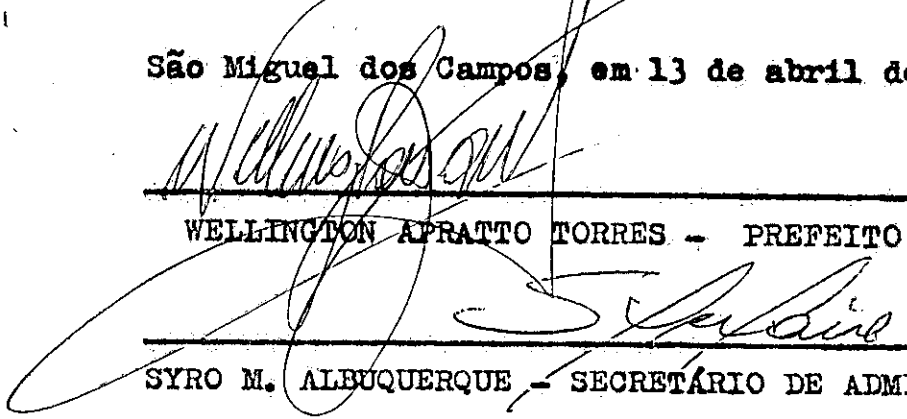
Art. 2º - Para cobertura financeira desta Lei, apresentamos verbas orçamentárias constantes do elemento de despesas 3.1.1.1. Pessoal Civil do Orçamento vigente deste Poder.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

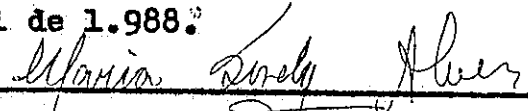
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, em 13 de abril de 1.988.


WELLINGTON APRATTO TORRES - PREFEITO -


SYRO M. ALBUQUERQUE - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 1.988.


MARIA SUELY ALVES - ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO